MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.168/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA' DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à FRANCISCO MARQUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 15, quadra 04, lote nº 51, à FRANCISCO MARQUES DA SILVA. Com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 50, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 52, fazendo frente para V- 154 , fundos com os lotes nºs. 40 e 41, medindo 10m10 de frente, 35m00 de lateral direita, 34m40 de lateral esquerda e 11m40 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal